ÍNDICE

1- OBJETIVO
2- DOCUMENTOS APLICÁVEIS
3- DEFINIÇÕES
4- MÉTODOS DE ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS
5- NÍVEIS DE QUALIFICAÇÕES
6- EDUCAÇÃO, TREINAMENTO E EXPERIÊNCIA REQUERIDOS PARA QUALIFICAÇÃO
7- PROGRAMA DE TREINAMENTO
8- EXAMES
9- CERTIFICAÇÃO
10- AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO TÉCNICO
11- RECERTIFICAÇÃO
12- INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS
13- TÉRMINO DA CERTIFICAÇÃO
14- RESTABELECIMENTO DA CERTIFICAÇÃO

CONTROLE DE REVISÕES

Rev.	Data	Descrição	Elaborado	Aprovado
0	10/08/2022	Emissão inicial	P. Biasolli	M. A. Guido

1. OBJETIVO

Este procedimento tem por objetivo estabelecer e manter sistemática para qualificação e certificação de pessoal que executam ensaios não destrutivos, de acordo com a recomendação prática nº SNT-TC-1A da American Society For Nondestructive Testing (edição 2020).
Este programa é aplicável aos funcionários da **Therm Tech**, somente funcionários qualificados de acordo com este programa poderão executar ensaios não destrutivos, quando a qualificação, de acordo com SNT-TC-1A, for exigência de norma e/ou contrato.

2. NORMAS DE REFERÊNCIA

SNT-TC-1A - Recomended Pratice for Qualification and Certification Personnel Ed. 2020.

3. DEFINIÇÕES

Autoridade Certificadora – responsável da **Therm Tech** que assina as certificações pelo empregador
Agência Certificadora – o empregador, no caso **Therm Tech**, do pessoal que está sendo certificado.
Agência Externa – uma companhia ou indivíduo que fornece os serviços de **Nível III** e cuja qualificação para fornecer estes serviços deve ser revista e aprovada pelo empregador que contrata está companhia ou indivíduo.
Agencia de Terceirização – uma companhia ou organização que não possui uma prática escrita estabelecida e que fornece mão de obra suplementar para o empregador, por exemplo pessoal temporário.
Calibração Equipamento – a comparação de um equipamento ou o ajuste de um equipamento com uma referência conhecida e rastreável a um instituto nacional.
Carta de Indicação: documento emitido pela **Therm Tech** indicando o Nível III responsável pelos serviços de END na empresa.
Certificação – registro escrito da qualificação.
Certificação Limitada – os métodos de ensaio não destrutivos podem ser subdivididos em disciplinas ou técnicas para atender às necessidades específicas do empregador; são certificações END Nível II, mas com um escopo limitado.
Comparável – algo que tenha um nível similar ao equivalente de responsabilidade e dificuldade em END, determinado pelo Nível III do empregador
Documentado – a condição de algo na forma escrita.
Empregador – **Therm Tech -** Se for utilizada mão de obra terceirizada, estes empregados devem ser certificados de acordo com esta prática escrita.
Ensaio não destrutivo: um processo que envolve a inspeção, ensaio ou avaliação de materiais, componentes e montagens para descontinuidades em materiais, propriedades e problemas da máquina, sem prejudicar ou destruir a capacidade de serviço da peça. Neste documento, o termo END se aplica igualmente aos métodos de ensaio usados para inspeção de materiais, detecção de falhas ou aplicações de manutenção preditiva.
Exame com Livro Fechado – exame administrado sem acesso a material de referência exceto ao material fornecido com o exame
Experiência – atividade executada em um método específico de END sob a direção de uma supervisão qualificada incluindo a funções do método de END e atividades relacionadas, mas não incluindo o tempo gasto em programas de treinamento.
Prática Recomendada – Um conjunto de diretrizes para orientar o empregador no desenvolvimento uniforme de procedimentos para qualificação e certificação de pessoal em END, para satisfazer as necessidades específicas do empregador.
Padronização do Instrumento – o ajuste de um equipamento de END utilizando um padrão de referência apropriado para obter ou estabelecer uma resposta conhecida e reprodutível. (Isso é feito usualmente antes do ensaio, mas pode ser feito a qualquer momento para verificar a resposta do equipamento.
Qualificação – habilidade e conhecimento demonstrado, junto com treinamento documentado e experiência requerida para o pessoal executar adequadamente as funções de um trabalho específico.
Técnica - Uma categoria dentro de um método de END; por exemplo, ensaio de medição de espessura por ultrassom.
Treinamento – Programa organizado e desenvolvido para fornecer conhecimentos e habilidades necessárias à qualificação.
Unidade de graduação: uma amostra para qualificação pode ser dividida em seções chamadas unidades de graduação, que não precisam ter o mesmo comprimento ou estar igualmente espaçados. As unidades de

graduação são sem falhas e com falhas e a porcentagem de unidades de graduação com falhas / sem falhas necessárias devem ser aprovadas pelo NDT Nível III.

4. MÉTODOS DE ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS

A qualificação e certificação de pessoal em END de acordo com este programa é aplicável aos seguintes métodos de ensaio:
- ensaio por Liquido Penetrante – PT
- ensaio por Partículas Magnéticas – MT
- ensaio por Ultrassom – UT
- ensaio Visual – VT

5. NÍVEIS DE QUALIFICAÇÃO

Para cada método de ensaio existem três níveis básicos de qualificação, denominados Nível I, II e III.
Enquanto um funcionário não for treinado, qualificado e certificado, ele será considerado um aprendiz, e só poderá trabalhar acompanhado de um empregado certificado. O aprendiz não pode independentemente, conduzir, interpretar, avaliar ou registrar os resultados de qualquer ensaio não destrutivo.
As funções e responsabilidades para cada nível em cada método de ensaio são as seguintes:

5.1- Ensaio por Liquido Penetrante (PT) - as funções e responsabilidades dos três níveis para o ensaio por liquido penetrante são as seguintes:

5.1.1- PT Nível I – Um funcionário certificado como PT Nível I é qualificado para:
- executar todas as etapas do ensaio por liquido penetrante não fluorescente, exceto avaliação.
- separar peças ou anotar pontos que apresentam indicações.

Obs.: o PT Nível I deve receber instrução ou supervisão de um Nível III certificado e/ou de um PT nível II por ele designado.

5.1.2 - PT Nível II – Um funcionário certificado como PT Nível II é qualificado para:
- interpretar procedimentos e normas no ensaio por liquido penetrante.
- executar e avaliar os resultados do ensaio por liquido penetrante não fluorescente de acordo com procedimentos ou normas.
- emitir laudos e elaborar relatórios com os dados e resultados do ensaio por liquido penetrante não fluorescente.
- treinar e orientar no trabalho, os aprendizes e os PT Nível I.

5.1.3 - PT Nível III – um funcionário certificado como PT Nível III é qualificado para:
- estabelecer técnicas e procedimentos de ensaio por liquido penetrante, interpretar códigos, padrões, especificações e procedimentos de END, indicando o END mais adequado a cada caso, quando não houver um pré-estabelecido;
- estabelecer critérios de aceitação para materiais e componentes ensaiados por liquido penetrante, quando não houver um pré-estabelecido por normas, especificações ou procedimentos;
- qualificar e certificar os funcionários nos Níveis I e II no ensaio de liquido penetrante.

5.2 - Ensaio por Partículas Magnéticas (MT) - as funções e responsabilidades dos três níveis para o ensaio por partículas magnéticas são as seguintes:

5.2.1- MT Nível I – Um funcionário certificado como MT Nível I é qualificado para:
- executar todas as etapas do ensaio por partículas magnéticas empregando magnetização por Yoke exceto avaliação.
- separar peças ou anotar pontos que apresentam indicações.

Obs.: o MT Nível I deve receber instrução ou supervisão de um Nível III certificado e/ou de um MT nível II por ele designado.

5.2.2 - MT Nível II – Um funcionário certificado como MT Nível II é qualificado para:
- interpretar procedimentos e normas no ensaio por partículas magnéticas.
- executar e avaliar os resultados do ensaio por partículas magnéticas, empregando magnetização por Yoke, de acordo com procedimentos ou normas.
- emitir laudos e elaborar relatórios com os dados e resultados do ensaio por partículas magnéticas
- treinar e orientar no trabalho, os aprendizes e os MT Nível I.

5.2.3 - MT Nível III – Um funcionário certificado como MT Nível III é qualificado para:
- estabelecer técnicas e procedimentos de ensaio por partículas magnéticas, interpretar códigos, padrões, especificações e procedimentos de END, indicando o END mais adequado a cada caso, quando não houver um pré-estabelecido;

- estabelecer critérios de aceitação para materiais e componentes ensaiados por partículas magnéticas, quando não houver um pré-estabelecido por normas, especificações ou procedimentos;
- qualificar e certificar os funcionários nos Níveis I e II no ensaio de partículas magnéticas.

5.3- Ensaio por Ultrassom (UT) - as funções e responsabilidades dos três níveis para o ensaio por ultrassom são as seguintes:

5.3.1- UT Nível I – Um funcionário certificado como UT Nível I é qualificado para:
- executar o ensaio por ultrassom em chapas laminadas e peças forjadas somente com cabeçote normal, anotando os locais que apresentam indicações.

Obs.: o UT Nível I deve receber instrução ou supervisão de um Nível III certificado e/ou de um UT Nível II por ele designado.

5.3.2 - UT Nível II / ME – Um funcionário certificado como UT Nível II / ME é qualificado para:
- executar o ensaio de medição de espessura por ultrassom, com aparelhos sem A-scan, específicos para este fim anotando os valores encontrados.
- elaborar relatório de ensaio de medição de espessura por ultrassom.

5.3.3 - UT Nível II – Um funcionário certificado como UT Nível II é qualificado para:
- interpretar procedimento e normas no ensaio por ultrassom.
- executar o ensaio por ultrassom em soldas, laminados e forjados de acordo com procedimentos ou normas.
- emitir laudos e elaborar relatórios com os dados e resultados do ensaio por ultrassom.
- treinar e orientar no trabalho, os aprendizes e os UT Nível I.

5.3.4 - UT Nível II / PA – um funcionário certificado como UT Nível II / PA (Phased Array) é qualificado para:
- interpretar procedimento e normas no ensaio por ultrassom Phased Array;
- coletar dados e analisar os resultados do ensaio de soldas por ultrassom Phased Array;
- emitir laudos e elaborar relatórios com os dados e resultados do ensaio por ultrassom Phased Array.

Obs.: O UT Nível II / PA deve ser qualificado previamente como UT Nível II.

5.3.5 - UT Nível II / TF – um funcionário certificado como UT Nível II / TF (ToFD – Time of Flight Diffraction) é qualificado para:
- interpretar procedimento e normas no ensaio por ultrassom ToFD;
- coletar dados e analisar os resultados do ensaio de soldas por ultrassom ToFD;
- emitir laudos e elaborar relatórios com os dados e resultados do ensaio por ultrassom ToFD.

Obs.: O UT Nível II / TF deve ser qualificado previamente como UT Nível II.

5.3.6 - UT Nível III – Um funcionário certificado como UT Nível III é qualificado para:
- estabelecer técnicas e procedimentos de ensaio por ultrassom, interpretar códigos, padrões, especificações e procedimentos de END, indicando o END mais adequado a cada caso, quando não houver um pré-estabelecido;
- estabelecer critérios de aceitação para materiais e componentes ensaiados por ultrassom, quando não houver um pré-estabelecido por normas, especificações ou procedimentos;
- qualificar e certificar os funcionários nos Níveis I e II no ensaio de ultrassom.

5.4- Ensaio Visual (VT) – as funções e responsabilidades dos três níveis para o ensaio visual são os seguintes:
5.4.1 - VT Nível I – Um funcionário certificado como VT Nível I é qualificado para:
- verificar chanfros, aberturas de raiz, alinhamento, reforço e acabamento de soldas anotando os locais que apresentam irregularidades.

Obs.: um VT Nível I deve receber instrução ou supervisão de um Nível III certificado ou de um indivíduo por ele designado.

5.4.2 - VT Nível II – um funcionário certificado como VT Nível II é qualificado para:
- interpretar procedimento e normas de ensaio visual.
- executar o ensaio visual em soldas, de acordo com procedimentos ou normas.
- emitir laudos e elaborar relatórios com os dados e resultados do ensaio visual.
- treinar e orientar no trabalho, os Aprendizes e VT Nível I.

5.4.3 - VT Nível III – um funcionário certificado como VT Nível III é qualificado para:
- estabelecer técnicas e procedimentos de ensaio visual, interpretar códigos, padrões, especificações e procedimentos de END, indicando o END mais adequado a cada caso, quando não houver um pré-estabelecido.
- estabelecer critérios de aceitação para materiais e componentes submetidos a ensaio visual, quando não houver um pré-estabelecido por normas, especificações ou procedimentos
- qualificar e certificar os funcionários nos Níveis I e II no ensaio visual.

6. EDUCAÇÃO, TREINAMENTO E EXPERIÊNCIA REQUERIDOS PARA QUALIFICAÇÃO

Os profissionais candidatos à certificação em ensaios não destrutivos devem ter suficiente educação, experiência e treinamento necessários para assimilação dos princípios e procedimentos de método de ensaio no qual ele será certificado. A documentação de certificação anterior pode ser usada como evidência de qualificação para níveis de certificação compatíveis.
A documentação de treinamento ou de experiência no método e nível de ensaio existente antes da implantação deste procedimento, podem ser considerados para atender a este item.
A escolaridade dos candidatos à qualificação nos níveis I e II devem ser, no mínimo, segundo grau (ensino médio) comprovados através de um certificado de conclusão de curso.
Para estar apto para qualificação o candidato aos níveis I e II devem satisfazer os critérios de treinamentos e experiência estabelecidos na tabela 1.

TABELA 1 - Treinamento inicial e experiência

Método de Ensaio	Nível	Horas de Treinamento	Experiência	
			Mínimo de Horas no Método	Total de Horas em END
Liquido Penetrante	I	4	70	130
	II	8	140	270
Partículas Magnéticas	I	12	70	130
	II	8	210	400
Ultrassom	I	40	210	400
	II/ME	24	175	N. A.
	II	40	630	1200
	II/PA	80	160	N. A.
	II/TF	40	160	N. A.
Visual	I	8	70	130
	II	16	140	270

OBS:

- Para certificação em Nível II a experiência consiste em tempo como Nível I de acordo com a tabela 1 ou equivalente.
- Se o candidato que está sendo qualificado diretamente como Nível II, sem o tempo necessário como Nível I, o tempo de experiência (horas no método e horas em END) consiste da soma dos tempos requeridos para os níveis I e II, e o treinamento exigido deve ser a soma das horas para o Nível I e II.
- Para cumprir o total de horas de experiência em END o tempo de experiência pode ser obtido em mais de um método, entretanto o mínimo de horas no método deve ser atendido.
- Os candidatos a UT Nível II/PA ou UT Nível II/TF devem se qualificados previamente como UT Nível II

O profissional candidato à certificação como Nível III deve atender a um dos seguintes requisitos:

- Ser graduado em engenharia plena e com experiência mínima de um ano em ensaios não destrutivos, tendo funções comparáveis a um Nível II no(s) método(s) de ensaio aplicado(s) ou;
- Ser graduado em curso técnico ou equivalente e com experiência mínima de 4 anos como Nível II no(s) método(s) de ensaio aplicado(s).

7. PROGRAMA DE TREINAMENTO

Funcionários candidatos à certificação inicial devem receber um treinamento formal suficiente, de modo que assimilem os princípios e práticas do método de ensaio especificado relativos ao nível de certificação desejado, bem como aplicações práticas em produtos similares aos que serão ensaiados.
Os programas de treinamento devem incluir exames escritos e práticos suficientes para assegurar que as informações necessárias foram compreendidas.
Os tópicos a serem abordados nos programas de treinamento para os Níveis I e II nos diversos métodos de ensaio devem atender, no mínimo, ao descritos na norma ANSI/ASNT CP-105 (Topical Outlines for Qualification of Nondestructive Testing Personnel).
Se a **Therm Tech** contratar serviços externos de treinamento ela é responsável para assegurar que estes serviços estejam de acordo com este procedimento.

8. EXAMES

8.1 Administração e Graduação

Todas as questões dos exames para qualificação devem ser aprovadas pelo nível III responsável pelo método.

O **Nível III** é responsável pela administração e graduação dos exames para os Níveis I e II descritos nos itens de 8.3 a 8.5. A administração e graduação dos exames podem ser delegadas pelo Nivel III do método a um outro Nível III qualificado pela ASNT ou outro sistema, quando isto ocorrer deve ser registrado.
Para os **Níveis I e II** o grau composto é determinado pela média aritmética dos resultados dos exames geral, específico e prático descritos abaixo.
Para um candidato ser considerado qualificado, o grau composto deve ser no mínimo de 80%, os exames Geral e Específico deve ter um grau mínimo de 70% e o exame Prático deve ter um grau mínimo de 80%.
A **Therm Tech** pode contratar uma agência externa para administrar e graduar os exames para Nível I e II, neste caso a ela é responsável para assegurar que os serviços de exame estejam de acordo com este procedimento.

8.2 Exames de Visão (aplicáveis para todos os níveis)

8.2.1 Acuidade Visual Próxima
O exame deve assegurar acuidade visual, em pelo menos uma das vistas, através da leitura de no mínimo o nº 1 do padrão Jaeger a uma distância de no mínimo 30 cm. Este exame deve ser aplicado anualmente.

8.2.2 Diferenciação de Cores
O exame deve demonstrar a capacidade de distinguir e diferenciar o contraste entre as cores utilizadas no método de END. Este exame deve ser aplicado anualmente.

8.2.3 Validade dos Exames
Os exames de visão expiram no último dia do mês em que completam o vencimento.

8.3 Exame Geral (Para os Níveis I e II)
O exame geral deve abordar os princípios básicos do método aplicado.
Na preparação do exame o Nível III deve selecionar ou elaborar questões apropriadas que cubram o método de END aplicado.
O número mínimo de questões para cada método de END deve ser o seguinte:

Método de Ensaio	Nº de Questões Nível I	Nº de Questões Nível II
Liquido Penetrante LP	40	40
Partículas Magnéticas MT	40	40
Ultrassom UT	40	40
Ultrassom UT / ME	-	20
Ultrassom UT / PA	-	40
Ultrassom UT / TF	-	40
Visual VT	40	40

8.4 Exame Específico (Para os Níveis I e II)
O exame específico deve abordar equipamentos, procedimentos operacionais e técnicas de ensaio utilizadas pela **Therm Tech.**
O exame específico, também deve abordar especificações ou normas e critérios de aceitação utilizados nos procedimentos de END da **Therm Tech.**
O número mínimo de questões para cada método de END deve ser o seguinte:

Método de Ensaio	Nº de Questões Nível I	Nº de Questões Nível II
Liquido Penetrante LP	20	20
Partículas Magnéticas MT	20	20
Ultrassom UT	20	20
Ultrassom UT / ME	-	10
Ultrassom UT / PA	-	30
Ultrassom UT / TF	-	30
Visual VT	20	20

8.5 Exame Prático (Para Níveis I e II)

8.5.1 Exame Prático para Nível I:
O candidato deve demonstrar competência na execução do END aplicando em duas amostras indicadas pelo Nível III e avaliar os resultados no grau de responsabilidade descritos neste procedimento. Devem ser incluídos no mínimo 10 deferentes pontos de verificação englobando as variáveis e procedimentos de ensaio.

8.5.2 Exame Prático para Nível II:
O candidato deve demonstrar habilidade na execução da técnica de END aplicável, interpretar e avaliar os resultados de 2 amostras aprovadas pelo Nível III. Devem ser incluídos no mínimo 10 diferentes pontos de verificação englobando as variáveis e procedimentos de ensaio.

8.6 Critérios adicionais para os Exames:
Todos os exames escritos devem ser aplicados com o livro fechado, exceto para dados necessários contidos em procedimentos, normas, gráficos ou tabelas. As perguntas que utilizam tais materiais de referência devem requerer entendimento da informação ao invés de simplesmente localizar a resposta apropriada. Todas as perguntas dos exames para Níveis I e II devem ser aprovadas pelo Nível III. Se solicitado deve ser feito também treinamento e avaliação baseado nos documentos, procedimentos e critérios de aceitação específicos do cliente.

8.7 Exame para o Nível III
O Nível III deve ser certificado, por exame, pela ASNT (American Society for Nondestructive Testing) de acordo com SNT-TC-1A. Este certificado substitui os exames Básico e do Método. O Nível III deve ser submetido a um exame específico conforme item 8.7.1.
Para ensaio visual o Nivel III pode ser indicado pelo empregador desde que possua um certificado Nivel III SNT-TC-1A em um método superficial (PT ou MT).

8.7.1 Exame Específico para o Nível III
Vinte questões relativas a especificações, equipamentos, técnicas e procedimentos aplicados nos produtos e métodos utilizados pelo empregador e na administração da prática escrita do empregador.

8.8 Reexame
Aqueles que não obtiverem a graduação necessária poderão ser submetidos a novo exame no prazo mínimo de 30 dias e receber treinamento adicional a ser determinado pelo Nível III antes do reexame.

9. CERTIFICAÇÃO

A certificação dos funcionários em todos os níveis é de responsabilidade da **Therm Tech.**
A certificação dos funcionários deve ser baseada na demonstração de uma qualificação satisfatória, conforme os parágrafos 6, 7 e 8 deste procedimento.
Poderá ser contratada uma agência externa para fornecer os serviços do Nível III. Neste caso a responsabilidade da certificação permanece com a **Therm Tech.**
Deve ser mantido em arquivo o registro da certificação e deve incluir o seguinte:
- Nome do indivíduo certificado.
- Nível de certificação, método de END e/ou técnica, se aplicável, e limitações (se houver) se aplicável.
- Atestado de escolaridade e de experiência do indivíduo certificado
- Comprovante indicando a complementação satisfatória do treinamento, de acordo com este procedimento.
- Resultado do exame de visão descrito no item 8.2 para o período da certificação corrente.
- Cópia dos exames geral, específico, acompanhamento e relatórios do exame prático.
- Grau Composto
- Data da certificação ou recertificação com o endosso do Nível III.
- Assinatura da Autoridade Certificadora e do Nível III do método.
- Data de término da certificação.

Estes documentos devem ser mantidos em arquivo na empresa durante o tempo que o funcionário trabalhar na empresa e até 5 anos após o seu desligamento.

9.1 Certificado
O certificado deve conter:
- Nome e logotipo da **Therm Tech** bem como o número e revisão desta prática escrita.
- Ano da edição da SNT-TC-1A (4 dígitos) na qual foi baseada esta prática escrita
- Nome do empregado certificado e número do certificado.
- Nível de certificação, método de END e/ou técnica, se aplicável, e limitações (se houver).
- As limitações devem estar claramente definidas e podem incluir restrições a formas de produtos, setores da indústria, normas, e procedimentos de ensaio.
- Nome, número de certificado e assinatura do Nível III; e nome e assinatura da autoridade certificadora.
- Data de certificação e data de término da certificação.

10. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO TÉCNICO

O pessoal de END pode ser reexaminado a qualquer momento, a critério do empregador e ter sua certificação estendida ou revogada.
No mínimo a cada 3 anos o desempenho técnico dos Níveis I e II deve ser avaliado e documentado pelo Nível III do método, empregando os mesmos critérios do exame prático.

11. RECERTIFICAÇÃO

O pessoal de END em todos os níveis deve ser recertificado de acordo com um dos seguintes critérios
- Evidência da execução satisfatória das funções.
- Reexame nas partes avaliadas necessárias pelo Nível III do método
O intervalo de recertificação deve ser de 5 anos para todos os níveis.
A certificação expira no último dia do mês em que completa o vencimento.

12. INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS

Se o indivíduo não trabalhar no método de ensaio no qual ele é qualificado por um período superior a 6 meses a sua certificação será suspensa e ele deve submeter-se a novos exames (geral, específico e prático) conforme descrito no item 8.

13. TÉRMINO DA CERTIFICAÇÃO

A certificação é automaticamente extinta quando terminar o vínculo empregatício entre o funcionário e a **Therm Tech** Um indivíduo Nível I, Nível ll ou Nível lll, ao se tornar empregado da **Therm Tech**, cuja certificação foi extinta pelo antigo empregador, podem ser certificados pelo novo empregador baseado nos exames descritos no item 8 e satisfação todas as condições abaixo:
- O empregado deve ter provas da certificação anterior
- O empregado exercia suas funções até 6 meses antes do término da certificação.
- O empregado está sendo recertificado até 6 meses antes do término da certificação.
- Antes de serem examinados para certificação o empregado que não atender os itens acima, deve receber treinamento adicional determinado pelo Nível III.

14. RESTABELECIMENTO DA CERTIFICAÇÃO

Um empregado Nível I, Nível ll ou Nível lll cuja certificação foi extinta pode ser novamente certificado sem novo exame desde que:
- O empregador tenha mantido os registros da certificação descritos no item 9.
- A certificação não tenha expirado no período em que ele ficou sem certificação.
- A nova certificação foi feita em até 6 meses antes do término da anterior.